



RESOLUÇÃO CEE/CP N. 10 DE 4 DE dezembro DE 2009.

Aprova os parâmetros para o Calendário Escolar das unidades escolares de educação básica do Sistema Educativo do Estado de Goiás, para o ano de 2010 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre os Processos Ns. 200900044002181, 200900044002159, 2009000044002311 e 200900044002123.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nas unidades escolares de educação básica, jurisdicionadas a este Conselho Estadual de Educação, o início das aulas no ano de 2010, deve ser entre o dia 25 de janeiro a 1º de fevereiro e o encerramento, entre os dias 17 e 23 de dezembro do referido ano, observando-se o mínimo de oitocentas horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas, no mínimo, em duzentos dias letivos, excluindo-se o tempo reservado aos exames finais, caso haja, e, incluídos os conselhos de classe.

**Art. 2º** - Cada unidade escolar, abrangida por esta Resolução, deve assegurar a seus docentes 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos da legislação específica.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em  
Goiânia, aos 4 dias do mês de dezembro de 2009.

MARCOS ELIAS MOREIRA - Presidente

José Geraldo de Santana Oliveira - Vice Presidente

Ailma Maria de Oliveira

Alan Francisco de Carvalho

Antonio Cappi

Domingos Pereira da Silva

Eduardo Mendes Reed

Elcival José de Souza Machado

Eliana Maria França Carneiro

Iara Barreto

Lacy Guaraciaba Machado

Leomara Craveiro de Sá

Manoel Pereira da Costa

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Elizete de Azevedo Fayad

Maria Ester Galvão de Carvalho

Maria Lucia Fernandes Lima Santana

Sebastião Donizete de Carvalho

Valto Elias de Lima